

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

Aos 02 dias do mês de julho de 2020, autorizado pelo ato das folhas (22) do processo de Pregão Presencial nº 038/02020, Processo de Registro de Preços nº 065/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 034/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **IVISOM PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.285.121/0001-40, representado pelo Sr. Leonardo Campos Honorio, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURA A SER UTILIZADA NO DESFILE CÍVICO SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA SETE DE SETEMBRO DE 2020 (INDEPENDÊNCIA DO BRASIL) PALCO COMPLETO (PISO E COBERTURA) – CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	RS\$4.450,00	RS\$4,450,00
02	02	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESPONSÁVEL PELA SONORIZAÇÃO A SER UTILIZADA EM EVENTOS FESTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A DATA A DEFINIR – CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	RS\$2.400,00	RS\$4.800,00
03	01	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SONORIZAÇÃO A SER UTILIZADA NO DESFILE CÍVICO SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA SETE DE SETEMBRO (INDEPENDÊNCIA DO BRASIL) – CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL.	RS\$3.980,00	RS\$3.980,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 13.230,00 (**TREZE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS**).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser executado de acordo com o anexo I do Edital.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.12.04.12.122.0005.2160.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 038/2020
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 038/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. Mariângela Alves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Leonardo Campos Honorio, qualificados preambularmente representando a detentora.

Itajubá, 02 de julho de 2020.

IVISOM PRODUÇÕES LTDA
Leonardo Campos Honorio
Detentora da Ata